Pregão Eletrônico nº 008/2025
Processo Administrativo nº 023/2025
Data de Publicação: 10/04/2025
Data da disputa: 02/05/2025

RELATÓRIO DA SESSÃO DO PE Nº 008/2025

Dependência: Prefeitura Municipal do Município de Riacho de Santana – Bahia - Licitação: Pregão Eletrônico Nº 008/2025 - Processo Administrativo Nº 023/2025 - Tipo: Menor Preço Global.

No dia 02/05/2025, às 15h30min, na Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, nesta Cidade, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designado pelo Decreto nº 210, de 13 de Março de 2025 c/c Decreto nº 59 de 19 de abril de 2022, para registrarem a Sessão Pública de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2025, deflagrado do Processo Administrativo nº 023/2025, cujo objeto refere-se ao registro de preços para contratação de empresa especializada para a organização de feiras, exposições, festas, conferências, entre outros, com disponibilização de estruturas diversas, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos eventos festivos e cívicos que serão promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais secretarias do município de Riacho de Santana, do tipo menor preço global.

Logrou-se vencedora do certame a empresa **SMC Serviços e Eventos Ltda. –ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.472.311/0001-70**, vencedora do lote único com o valor global de R$ 3.325.999,99 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), que apresentou toda documentação em conformidade com as exigências do edital.

Foram inabilitadas as empresas:

As empresas X7E Empreendimento Ltda, AF Comércio, Locações e Serviços Ltda, I9 Publicidade & Eventos Artisticos Eireli, Mega Locaçõess e Serviços Ltda, Menezes Máquinas e Equipamentos Eireli, Ana Maria Batista dos Santos, Equipe 5 Planejamento e Gestão Eireli

e Ativa Comércio e Estruturas LTDA, foram inabilitadas por não apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação exigidos, desatendendo assim aos itens 3.1 e 7.1 do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025.

Sobre a licitante **MKDS Eventos Marketing e Divertimentos Ltda** foi verificado que não apresentou no mínimo uma CAT do administrador e uma CAT da licitante, documentos solicitados no item 3.4, alíneas "k" e "m" do edital, licença ambiental municipal ou inexigibilidade de licenciamento ambiental perante o órgão competente (INEMA), para o uso de locação de banheiros químicos, solicitado no item "n" e autorização do órgão governamental competente para descarte dos efluentes oriundos dos banheiros químicos a serem utilizados frutos do referido certame, solicitado no item "p", bem como o termo de compromisso do anexo VIII do edital, motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

Sobre a licitante Recôncavo Entretenimentos e Serviços Ltda foi verificado que não apresentou a proposta de preços inicial, modelo do anexo X do edital, documentos de qualificação técnica, solicitados no item 3.4 e as declarações dos anexos IV, V, VII e VIII do edital, motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

Sobre a licitante **RCP Locações Eventos e Serviços Ltda-ME** foi verificado que o arquivo da proposta de preços inicial está corrompido, motivo pelo qual não foi possível baixá-lo. Não apresentou o vínculo empregatício com o administrador Vinicius Silva Carvalho, solicitado no item 3.4, alínea "i", CAT's do Responsável Técnico Elétrico, Responsável Técnico Engenheiro Civil e Responsável Técnico Engenheiro Sanitarista e/ou Ambientalista, solicitadas no item 3.4, alíneas "f", "g" e "h" do edital, a Certidão de Acervo Operacional – CAO, da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e os documentos de qualificação técnica exigidos no item 3.4, alíneas "j", "k", "l" e "m" do edital. Foi observado também que não juntou a sua documentação o termo de compromisso do anexo VIII e a Declaração de Obediência do anexo V, motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

Sobre a licitante **MRC Serviços e Empreendimentos Ltda** foi verificado que juntou as certidões municipais e de falência e concordata vencidas para a data do certame. Não apresentou responsável técnico Engenheiro Sanitarista e ou ambientalista, bem como sua respectiva CAT, a Certidão de registro e regularidade do responsável técnico Engenheiro Civil

José Flávio Bezerra, a Certidão de Acervo Operacional – CAO, da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e os documentos de qualificação técnica exigidos no item 3.4, alíneas "i" a "p" do edital. Foi observado também que não juntou a sua documentação o termo de compromisso do anexo VIII e a Declaração de Obediência do anexo V, motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

Sobre a licitante **Abraão Souza Gama**, foi observado que não apresentou os seguintes documentos: Certidão de Registro da Licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) solicitado na alínea b, do item 3.4, do anexo III do edital. Certidão de registro e regularidade do responsável técnico Engenheiro Civil junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), solicitado na alínea b.1, do item 3.4, do anexo III do edital. Certidão de registro e regularidade do responsável técnico Engenheiro Sanitarista e ou ambientalista junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), solicitado na alínea c, do item 3.4, do anexo III do edital. Certidão de registro e regularidade do responsável técnico Engenheiro Elétrico ou Técnico Elétrico, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou, este último, junto ao Conselho Federal dos Técnicos-CFT, solicitado na alínea d, do item 3.4, do anexo III do edital. Certidão de Acerto Técnico – CAT ou Registro de Certidão de Aptidão, em nome do Responsável Técnico Elétrico, Registrado no Conselho Profissional competente, solicitado na alínea f, do item 3.4, do anexo III do edital. Certidão de Acerto Técnico – CAT ou Registro de Certidão de Aptidão, em nome do Responsável Técnico Engenheiro Civil, Registrado no Conselho Profissional competente, solicitado na alínea g, do item 3.4, do anexo III do edital. Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Certidão de Aptidão, em nome do Responsável Técnico Engenheiro Sanitarista e/ou Ambientalista, Registrado no Conselho Profissional competente e Certidão de Acervo Operacional – CAO, da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, Registrado no Conselho Profissional competente, solicitado na alínea h, do item 3.4, do anexo III do edital. Registro no Conselho Regional de Administração – CRA, da pessoa jurídica e de seu responsável técnico, solicitado na alínea I, do item 3.4, do anexo III do edital. No mínimo, 1 (um) atestado de aptidão do ADMINISTRADOR , acompanhada da Certidão de registro aptidão, (RCA) na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, solicitado na alínea j, do item 3.4, do anexo III do edital. No mínimo, 1 (uma) Certidão de acervo técnico (CAT) do

ADMINISTRADOR, solicitado na alínea K, do item 3.4, do anexo III do edital. No mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da LICITANTE , acompanhada da Certidão de registro de aptidão, (RCA) na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, solicitado na alínea l, do item 3.4, do anexo III do edital. No mínimo, 1 (uma) Certidão de acerto técnico (CAT) da LICITANTE ,na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, solicitado na alínea m, do item 3.4, do anexo III do edital. Licença ambiental municipal ou inexigibilidade de licenciamento ambiental perante o órgão competente (INEMA), para o uso de locação de banheiros químicos. Licença ambiental municipal ou inexigibilidade de licenciamento ambiental perante o órgão competente (INEMA), para a coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos. Autorização do órgão governamental competente para descarte dos efluentes oriundos dos banheiros químicos a serem utilizados frutos do referido certame.

Bem como não apresentou declaração geral conjunta para habilitação, do anexo IV do edital, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, do anexo VII do edital, Termo de Compromisso, do anexo VIII do edital e a proposta econômica padrão, do anexo X do edital. Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal vencida para a data do certame, motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

Sobre a licitante **Teagatrês Serviços e Locações Ltda**., foi observado que não apresentou os seguintes documentos: Certidão de Registro da Licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) solicitado na alínea b, do item 3.4, do anexo III do edital. Certidão de registro e regularidade do responsável técnico Engenheiro Civil junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), solicitado na alínea b.1, do item 3.4, do anexo III do edital. Certidão de registro e regularidade do responsável técnico Engenheiro Sanitarista e ou ambientalista junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), solicitado na alínea c, do item 3.4, do anexo III do edital. Certidão de registro e regularidade do responsável técnico Engenheiro Elétrico ou Técnico Elétrico, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou, este último, junto ao Conselho Federal dos Técnicos-CFT, solicitado na alínea d, do item 3.4, do anexo III do edital. Certidão de Acerto Técnico – CAT ou Registro de Certidão de Aptidão, em nome do Responsável Técnico Elétrico, Registrado no Conselho Profissional competente, solicitado na alínea f, do item 3.4, do anexo III do

edital. Certidão de Acerto Técnico – CAT ou Registro de Certidão de Aptidão, em nome do Responsável Técnico Engenheiro Civil, Registrado no Conselho Profissional competente, solicitado na alínea g, do item 3.4, do anexo III do edital. Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Certidão de Aptidão, em nome do Responsável Técnico Engenheiro Sanitarista e/ou Ambientalista, Registrado no Conselho Profissional competente e Certidão de Acervo Operacional – CAO, da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, Registrado no Conselho Profissional competente, solicitado na alínea h, do item 3.4, do anexo III do edital. Registro no Conselho Regional de Administração – CRA, da pessoa jurídica e de seu responsável técnico, solicitado na alínea I, do item 3.4, do anexo III do edital. No mínimo, 1 (um) atestado de aptidão do ADMINISTRADOR , acompanhada da Certidão de registro aptidão, (RCA) na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, solicitado na alínea j, do item 3.4, do anexo III do edital. No mínimo, 1 (uma) Certidão de acerto técnico (CAT) do ADMINISTRADOR, solicitado na alínea K, do item 3.4, do anexo III do edital. No mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da licitante , acompanhada da Certidão de registro de aptidão, (RCA) na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, solicitado na alínea l, do item 3.4, do anexo III do edital. No mínimo, 1 (uma) Certidão de acerto técnico (CAT) da LICITANTE ,na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, solicitado na alínea m, do item 3.4, do anexo III do edital. Licença ambiental municipal ou inexigibilidade de licenciamento ambiental perante o órgão competente (INEMA), para o uso de locação de banheiros químicos. Licença ambiental municipal ou inexigibilidade de licenciamento ambiental perante o órgão competente (INEMA), para a coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos. Autorização do órgão governamental competente para descarte dos efluentes oriundos dos banheiros químicos a serem utilizados frutos do referido certame.

Bem como não apresentou Declaração de Obediência, do anexo V do edital, Termo de compromisso, do anexo VIII do edital e a proposta econômica padrão, do anexo X do edital. Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal vencida para a data do certame, motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

Declarado o vencedor do certame em 05 de maio de 2025, o sistema permaneceu aberto por 10 (dez) minutos para intenções motivadas de recurso. Manifestou interesse na ocasião a licitante X7E Empreendimento Ltda, Abraão Souza Gama, Ana Maria Batista dos Santos e

Mega Locações e Serviços Ltda, entretando, somente a empresa Abraão Souza Gama apresentou recurso e apresentou contrarrazões a licitante SMC Serviços e Eventos Ltda. –ME.

Os autos foram então encaminhados em 15 de maio de 2025 à Procuradoria do município para emissão de parecer e decisão da autoridade superior que negou provimento ao recurso.

No dia 22 de maio de 2025 o processo foi encaminhado à Procuradoria do município para emissão de parecer sobre a homologação, que foi deferida. Portanto, adjudica-se e homologa-se o processo na presente data. Nada mais havendo a tratar e relatar, foram encerrados os trabalhos.

Riacho de Santana-Bahia, em 03 de junho de 2025.

Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Pregoeiro Municipal

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Membro equipe de apoio

Isabela Fernandes Sena
Membro equipe de apoio